



DESPACHO REITORAL N.º 109/2016

Constituição do Conselho Pedagógico

7 de dezembro de 2016

A coincidência da publicação dos novos Estatutos da UAL com o final dos mandatos dos membros do Conselho Pedagógico cria todas as condições para um imprescindível melhor funcionamento do Conselho Pedagógico e, em particular, a representação dos estudantes.

Trata-se agora de dar plena execução ao Artigo 24º dos Estatutos da UAL – Constituição do Conselho Pedagógico.

Para isso, e em consonância com o nº 2 desse artigo, solicita-se aos Coordenadores de cada curso (1º, 2º e 3º ciclos) que promovam a eleição dos seus representantes docentes e estudantes antes do dia 13 de janeiro de 2017.

Cada curso será representado por um docente escolhido entre os docentes desse curso e por um estudante eleito entre os delegados de turma desse curso. Quando só houver uma turma, o delegado de turma será, naturalmente, o representante ao Conselho Pedagógico.

Se um docente for escolhido como representante de mais do que um curso passará a ser representante só do curso com maior número de alunos, passando o segundo docente mais votado dos outros cursos a ter lugar no Conselho Pedagógico. Esta disposição decorre da aplicação do nº 1 do Artigo 24º dos Estatutos da UAL que impõe a paridade de representação de docentes e estudantes.

É meu entendimento que, para além dos Coordenadores de Curso, também não deverão participar no Conselho Pedagógico os Diretores de Departamento e os Membros do Conselho Científico, para evitar sobreposições de competências em órgãos académicos diferentes.

O Reitor



Prof. Doutor José Manuel Amado da Silva
